



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

WANDBERG DE LIMA FARIA
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PATRICK DOS SANTOS LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

ROSEMARY GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIANA DE OLIVEIRA PORTES
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

VAGNER LUIZ DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ENEAS TEIXEIRA COSTA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ALLAN TAVARES PERFEITO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos do Secretário Municipal de Saúde.....	13
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.544, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 504.575,72 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para reforço de elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.517/19 e processo administrativo nº 13.1025.2020.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1433	10.302.026.2.341	3.3.90.39.00	212	R\$ 504.575,72	
1647	10.302.026.2.341	3.3.90.39.00	212		R\$ 504.575,72
TOTAL				R\$ 504.575,72	R\$ 504.575,72

Fonte de Recurso: 212 – FNS – Bloco de Custeio

DECRETO Nº 2.545, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre crédito orçamentário com recursos de transposição e transferência de recursos financeiros de exercícios anteriores para custeio das ações de enfrentamento da emergência do COVID-19, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, combinado a Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, no art. 23 da Lei Municipal nº 1.515/19 – LDO, no art. 13 da Lei Municipal nº 1.517/19 – LOA;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.487, de 19/03/2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Queimados, em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.501, de 14/04/2020, que reconhece, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Queimados,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito no orçamento vigente, no valor de R\$ 299.999,98 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 1º, da LC nº 172/2020.

Art. 2º - A abertura do presente crédito orçamentário por este decreto está autorizada no art. 13 da Lei nº 1.517/19, processo administrativo nº 13.0687.2020, e conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão de transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, conforme Lei Complementar Federal nº 172/2020.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 2.533, de 07 de julho de 2020.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 3

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
1638	10.302.026.2.343	4.4.90.51	213	R\$ 299.999,98	
	10.122.026.2.610	4.4.90.52	213		R\$ 299.999,98
TOTAL				R\$ 299.999,98	R\$ 299.999,98

Fonte de Recurso: 213– FNS – Bloco de Custeio.p.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1009/20. PORTARIA Nº 1009/20. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pelo servidor **SEVERINO DO RAMO DA SILVA**, matrícula 13986/01, Subsecretário Adjunto de Cadastramento e Regularização Fundiária, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 03/08/2020.

PORTARIA Nº 1010/20. EXONERAR HELIO VASCONCELOS CONTREIRAS, matrícula nº 8545/62, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Informática, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/08/2020.

PORTARIA Nº 1011/20. EXONERAR MARCOS DOS SANTOS FELIX, matrícula nº 12048/02, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança Urbana, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SEMUSOP**, a contar de 10/08/2020.

PORTARIA Nº 1012/20. NOMEAR CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Cadastramento e Regularização Fundiária, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Habitação – **SEMUHAB**, a contar de 11/08/2020.

PORTARIA Nº 1013/20. NOMEAR HELIO VASCONCELOS CONTREIRAS, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança Urbana, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – **SEMUSOP**, a contar de 11/08/2020.

PORTARIA Nº 1014/20. NOMEAR MARCOS DOS SANTOS FELIX, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Informática, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 11/08/2020.

PORTARIA Nº 1015/20. Fica autorizada a extinção e baixa do CNPJ nº 25.100.838/0001-88 – Farmácia Municipal Pólo 1, órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Queimados, conforme requerimento nos autos do processo nº 13.0701/2020.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

*ERRATA - PUBLICADA NO DOQ. 871/20 de 07 de agosto de 2020.

Onde se lê: PORTARIA Nº 1008/20. LOTAR a servidora **CARLA CRISTINA CECILIANO AREDE**, matrícula 13848/01, Coordenador da Divisão de Dados Vitais, Símbolo CC4 - SEMUS, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 07/08/2020.

Leia-se: PORTARIA Nº 1008/20. LOTAR a servidora **CARLA CRISTINA CECILIANO AREDE**, matrícula 13848/01, Assessor Técnico, Símbolo CC2 - SEMED, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar de 03/08/2020.

*Replicado por haver incorreções.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 22781/2019/32. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls.65/67, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.68, **DEFIRO** o pedido de renovação da isenção de tributos municipais para o exercício fiscal de 2020 à empresa **MARTINS E NUNES ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS S/C LTDA. ME, CNPJ 02.496.442/0005-20**, Cadastro Mobiliário n.º 88201763, na forma dos arts. 1º e Parágrafo 1º, da Lei Complementar 082/17, 12/05/2015, excetuando-se o Imposto Sobre Serviços de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, por ausência de preenchimento dos requisitos legais, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que, na forma do art. 4º da mesma norma legal, por se tratar de empresa incluída concomitantemente no Cadastro Fiscal Mobiliário como contribuintes prestador de serviços, gozarão de redução do ISS para 2% (dois por cento) sobre seu movimento econômico nos 10 (dez) primeiros anos de atividade.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 4

Processo nº. 22782/2019/32. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls.72/74, e na manifestação da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls.76, **DEFIRO** o pedido de renovação da isenção de tributos municipais para o exercício fiscal de 2020 à empresa **RAFT EMBALAGENS LTDA, CNPJ 02.496.442/0005-20**, Inscrição Mobiliária n.º 892719, Inscrições Imobiliárias n.º/s 0088784, 0099664, empresa instalada no Distrito Industrial de Queimados, com fundamentação legal na Lei municipal nº 748/05, de 23/12/2005 c/c a Lei Complementar nº 071/15, de 12/05/2015, excetuando-se o ITBI – Imposto Sobre Serviços de Transmissão de Bens Imóveis, e o ISS – Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, que na forma do art. 4º, só poderia ter tido sua alíquota reduzida em 2% (dois por cento) sobre o movimento econômico nos 2 (dois) primeiros anos de atividade. Ressalto que o contribuinte deverá solicitar a renovação anual da Isenção de Tributos, na forma que que determina o § 4º do art. 200 do CTMQ, introduzido pela Lei Complementar n.º 072/15, de 13/08/2015, antes da expiração de cada período fiscal, antecipando-se ao fato gerador e de acordo com o art. 6º do Decreto n.º 2.446/19, de 02/12/2019, que institui o Calendário Fiscal 2020 do Município de Queimados – CAFIQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

Processo n.º 2352.2019.05 – Aquisição de uniforme escolar, bem como os serviços de separação, embalagem, transporte e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, publique-se a Ata de Registro de Preços nº 02/2020 (D.O.Q. nº 751 de 10/02/2020), retificada pela ERRATA publicada no DOQ Nº 756 de 17/02/2020.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
Órgão Gerenciador do SRP - Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 013/OGSRP/SEMAD/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 2352.2019.05 que dispõem sobre aquisição de uniforme escolar, bem como os serviços de separação, embalagem, transporte e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, **CUMPRE** com a **2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2020**. (D.O.Q. nº 751 de 10/02/2020), retificada pela ERRATA publicada no DOQ Nº 756 de 17/02/2020.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
Órgão Gerenciador do SRP - Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020 **PREGÃO Nº 25/2019**

PROCESSO Nº2352/ 2019/ 05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Alda de Mello Teixeira, designado pela Portaria nº. 888/19, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/ 2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 06/ 12/ 2019 às fls. 311, e a respectiva homologação, conforme fls. 558, retificado as fls. 569 do **Processo nº. 2352/2019/05**, RESOLVE registrar os preços das empresas T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 10.457.873/0001-81, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.377/19, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.465/20 de 14/01/2020, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniforme escolar, bem como os serviços de separação, embalagem, transporte e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 5

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Empresa Contratada:

- I – Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes;
- II - Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.
- III – Substituir, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- IV - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- V – Garantir o prazo de garantia dos produtos, pois se tratam de bens duráveis (roupa e calçado), que deverá ser de no mínimo de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- VII – Deverá se responsabilizar pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 6

- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 15 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Quarto - A entrega do referido material será efetuada em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Queimados, conforme relação das Escolas (Anexo I - B) e quantidades / modelos / tamanhos que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação no ato da solicitação obedecendo e atendendo o disposto no item III do termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de 30 / 60 / 90 / 120 dias do mês subsequente à entrega do objeto.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo Único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: Ação 12.361.017.2.004, Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 10 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA SOLICITANTE

T. PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP
NELSON GUMIERO JUNIOR

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 02/2020, celebrada entre a PMQ e a empresa **T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 25/2019.

EMPRESA	T. PIERO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP		
CNPJ	10.457.873/0001-81		
ENDEREÇO	Av. Joaquim Moreira da Silva, nº 3363 São José – José Bonifácio – SP CEP. 15.200-000	TEL E-MAIL	(17) 3245 – 1387 contato@tpiero.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	Nelson Gumiero Junior	CARGO	Representante

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 1 - 1.1 - Unissex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 160 Alunos)								
01	Mod. 01	Camiseta Bebê com Manga	3	480	Unid.	Tpiero	R\$ 23,09	R\$ 11.083,20
02	Mod. 02 B	Bermuda Bebê de Helanca	3	480	Unid.	Tpiero	R\$ 24,34	R\$ 11.683,20
03	Mod. 03	Conjunto de Agasalho Helanca (calça e blusão - casaco)	1	160	Conj.	Tpiero	R\$ 72,58	R\$ 11.612,80
TOTAL								R\$ 34.379,20

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 2 - 2.1 - Modelos Masculino - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 Alunos)								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	2.050	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 45.407,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.025	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 21.514,75
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (masculino)	3	3.075	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 74.876,25
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho em Helanca	1	1.025	Conj.	Tpiero	R\$ 78,60	R\$ 80.565,00
TOTAL								R\$ 222.363,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 9

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 2 - 2.2 - Modelos Feminino - Alunas da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 Alunas)								
01	Mod. 04	Camisetas com Manga Curta	2	2.050	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 45.407,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.025	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 21.514,75
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (Tipo Short Saia) em Helanca	3	3.075	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 81.026,25
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho em Helanca	1	1.025	Conj.	Tpiero	R\$ 78,60	R\$ 80.565,00
TOTAL								R\$ 228.513,50
ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 3 - 3.1 - Modelos Masculino - Alunos de 1º, 2º e 3º anos / 2.550 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	5.100	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 112.965,00
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	2.550	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 53.524,50
03	Mod. 02	Bermuda em helanca (masculino)	3	7.650	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 186.277,50
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	2.550	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 225.420,00
TOTAL								R\$ 578.187,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 3 - 3.2 - Modelos Feminino - Alunas de 1º, 2º e 3º anos / 2.550 Alunas								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	5.100	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 112.965,00
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	2.550	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 53.524,50
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (tipo Short Saia) em helanca	3	7.650	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 201.577,50
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	2.550	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 225.420,00
TOTAL								R\$ 593.487,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 4 - 4.1 - Modelos Masculino - Alunos do 4º e 5º anos/ 3.115 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	6.230	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 137.994,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.115	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 65.383,85

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 10

03	Mod. 02	Bermuda em helanca (masculino)	3	9.345	Unid.	Tpiero	R\$ 24,35	R\$ 227.550,75
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	3.115	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 275.366,00
TOTAL								R\$ 706.295,10

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 4 - 4.2 - Modelos Feminino - Alunas do 4º e 5º anos / 3.115 Alunas								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	2	6.230	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 137.994,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.115	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 65.383,85
03	Mod. 02 A	Bermuda Feminina (tipo Short Saia) em helanca	3	9.345	Unid.	Tpiero	R\$ 26,35	R\$ 246.240,75
04	Mod. 05	Conjunto de Agasalho Jaqueta e Calça Tactel (forrado)	1	3.115	Conj.	Tpiero	R\$ 88,40	R\$ 275.366,00
TOTAL								R\$ 724.985,10

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 5 - 5.1 - Modelos Unissex - Alunos do 6º ao 9º anos / 3.650 Alunos								
01	Mod. 04	Camiseta com Manga Curta	3	10.950	Unid.	Tpiero	R\$ 22,15	R\$ 242.542,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 76.613,50
03	Mod. 10	Bermuda Tactel Unissex	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 25,80	R\$ 94.170,00
04	Mod. 07	Casaco Tipo Jaqueta Tactel (forrado com Capuz)	1	3.650	Unid.	Tpiero	R\$ 55,60	R\$ 202.940,00
TOTAL								R\$ 616.266,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 6 - 6.1 - Modelos Unissex - Alunos do EJA / 1.150 Alunos								
01	Mod. 06	Camisa polo	3	3.450	Unid.	Tpiero	R\$ 49,25	R\$ 169.912,50
02	Mod. 04 A	Camiseta sem manga (cavada)	1	1.150	Unid.	Tpiero	R\$ 20,99	R\$ 24.138,50
03	Mod. 07	Casaco Tipo Jaqueta Tactel (forrado com Capuz)	1	1.150	Unid.	Tpiero	R\$ 55,60	R\$ 63.940,00
TOTAL								R\$ 257.991,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 11

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 7 - Meia colegial, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro								
01	Mod. 08	Unisex - Alunos da Educação Infantil (creche 0 a 3 anos/160 alunos)	3	480	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 3.643,20
02	Mod. 08	Unisex - Alunos da Educação Infantil (pré escola/2.050 alunos)	2	4100	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 31.119,00
03	Mod. 08	Unisex - Alunos do Ciclo de Alfabetização de 1º, 2º e 3º Anos (5.100 alunos)	2	10200	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 77.418,00
04	Mod. 08	Unisex - Alunos do 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental (6.230 alunos)	2	12460	Par.	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 94.571,40
05	Mod. 08	Unisex - Alunos do 6º ao 9º Anos (3.650 alunos)	2	7300	Par	Tpiero	R\$ 7,59	R\$ 55.407,00
06	Mod. 08	Unisex - Alunos do EJA (1.150 alunos)	2	2300	Par	Tpiero	R\$ 7.59	R\$ 17.457,00
TOTAL								R\$ 279.615,60

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
LOTE 8 - Tênis em material sintético com relevos em alta frequência								
01	Mod. 09	Unisex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 Anos/160 alunos)	1	160	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 8.363,20
02	Mod. 09	Unisex - Alunos da Educação Infantil (Pré escola/2.050 alunos)	2	4100	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 214.307,00
03	Mod. 09	Unisex - Alunos da Alfabetização de 1º, 2º e 3º Anos (5.100 alunos)	2	10200	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 533.154,00
04	Mod. 09	Unisex - Alunos do 4º e 5º Anos (6.230 alunos)	1	6230	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 325.642,10
05	Mod. 09	Unisex - Alunos do 6º ao 9º Anos (3.650 alunos)	1	3650	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 190.785,50
06	Mod. 09	Unisex - Alunos do EJA (1.150 alunos)	1	1150	Par	Tpiero	R\$ 52,27	R\$ 60.110,50
TOTAL								R\$ 1.332.362,30

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 12

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº692/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS à servidora LETICA SALES CASSIANO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 12393/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº 1384/2020/06.

PORTARIA Nº693/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS à servidora GUSTAVO TOURINO MARINS, Médico Cardiologista, matrícula 5400/31, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº 1455/2020/06.

PORTARIA Nº694/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS à servidora APARECIDA DOMINGUES DOS SANTOS, Assistente Social, matrícula 12189/01, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº 1392/2020/09.

PORTARIA Nº695/SEMAD/20. CONCEDER O AFASTAMENTO DE ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS à servidora MARCIA BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula 4277/31, SEMUS, na forma do Decreto nº 2.529/2020 de 30/06/2020. DOQ Nº 843, com base no Laudo Médico Pericial, a contar de 22/06/2020 – Processo Nº 1899/2020/06.

PORTARIA Nº696/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora PATRICIA DA SILVA BEZERRA, Assistente Social, matrícula 12282/01, SEMAS por 30 (trinta) dias, no período de 13/07/2020 a 11/08/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 1714/2020/09, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº697/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora TAMIRES MOREIRA DA ROCHA, Professor II, matrícula 11243/01, SEMED por 30 (trinta) dias, no período de 01/08/2020 a 30/08/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 0372/2020/05, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº698/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO DA SILVA, Professor II, matrícula 8179/51, SEMED por 30 (trinta) dias, no período de 25/06/2020 a 24/07/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 1572/2020/05, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº699/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELAINE FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Creche, matrícula 13760/01, SEMED por 60 (sessenta) dias, no período de 10/02/2020 a 09/04/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 5276/2019/05, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº700/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO DA SILVA, Professor II, matrícula 8179/51, SEMED por 30 (trinta) dias, no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 8179/51, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº701/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora JOELMA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2656/01, PGM, por 07 (sete) dias, no período de 23/07/2020 a 29/07/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 1893/2020/08, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº702/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora JOELMA VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2656/01, PGM, por 07 (sete) dias, no período de 23/07/2020 a 29/07/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 1893/2020/08, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº703/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor MOISÉS RODRIGUES DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 12494/01, PGM, por 30 (trinta) dias, no período de 22/06/2020 a 21/07/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 1567/2020/08, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

PORTARIA Nº704/SEMAD/2020. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor MOISÉS RODRIGUES DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 12494/01, PGM, por 30 (trinta) dias, no período de 22/07/2020 a 20/08/2020, com base no laudo médico pericial, no Processo Nº 1567/2020/08, na forma dos artigos 75 c/c 82 e 84 da Lei 1060/2011.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 872 – Segunda - feira, 10 de Agosto de 2020 - Ano 04 - Página 13

Atos do Secretário Municipal de Saúde

Proc. 13.0108/2019. Com base na Ata da Licitação produzida pela CPLMSO em fls. 592/594 e Relatório às fls 531/533, parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 180/185 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 606/610, **HOMOLOGO** o procedimento do Pregão nº 03/2020, **nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 736/06 – Pregão Presencial para Registro de Preços**, tendo como objeto a futuras aquisições de insumos para monitoramento da glicemia capilar de pacientes portadores de diabetes melitus insulino dependentes e aplicação de insulina para suprir as necessidades dos pacientes já cadastrados na Coordenação de Farmácia desta Secretaria Municipal de Saúde, sendo declaradas habilitadas, por cumprir todas as exigências do instrumento convocatório, as seguintes sociedades empresárias: **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.080/0001-46, para os itens: 01 no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais) e 02, no valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), totalizando o valor R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) **B.C OLIVEIRA COM E SERV LTDA ME**, inscrita sob CNPJ sob o nº 21.234.107/0001-74, para os itens: 03, valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e 04, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e mil reais), totalizando o valor R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.889.013/0001-14, para item: 05, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 26/20 de 03 de agosto de 2020

EMENTA: "Abre crédito suplementar ao orçamento vigente"

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº 1.517/19 de 06 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
04	01	01	122	23	2.230	3.1.90.94.00.00.00.00	00	50.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, é advindo da anulação da despesa, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de despesa	Fonte	Valor R\$
04	01	01	122	23	2.230	3.3.90.46.00.00.00.00	00	50.000,00

Art. 3º - Este ATO produzirá seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados